



Na Mídia

12/12/2019 | [Valor Econômico](#)

Acordo de bancos neutraliza mudanças

Bancários e instituições financeiras fazem negociação que não leva em conta alterações sugeridas pela MP 905

Bancários e instituições financeiras fecharam na terça-feira um acordo para neutralizar os efeitos da Medida Provisória (MP) nº 905, em vigor desde o dia 12, que trouxe mudanças significativas para a categoria. No aditivo assinado, que será anexado à Convenção Coletiva do setor, fica preservada a jornada de seis horas de segunda a sexta-feira (trabalho aos sábados só em casos excepcionais negociados com o sindicato) e manutenção da negociação da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) apenas com participação da entidade sindical. O acordo terá validade até dia 31 de dezembro de 2020.

A MP 905 mexia nos três pontos. O texto determinava as seis horas diárias para caixas, mas elevava para oito horas a jornada de trabalho dos demais bancários. A nova norma ainda autorizava o trabalho aos sábados e a elaboração de programa de PLR sem negociação com sindicatos. Os bancos pagam em média R\$ 15,5 mil para cada bancário por ano de PLR, que beneficiam quase meio milhão de bancários do País, segundo dados da Federação Nacional dos Bancos (Fenaban).

Hoje em dia nos bancos privados, cerca de 40% dos funcionários têm jornada de seis horas. Já nos bancos públicos, em torno de 50%, segundo a presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT) e uma das coordenadoras do Comando Nacional, Juvandia Moreira. Na última negociação para a convenção coletiva, os bancos pleitearam as oito horas de trabalho. Porém, ficou acertado esse aumento de jornada apenas para cargos de confiança, com o recebimento de gratificação de função. Segundo a Fenaban, no valor de R\$ 50 mil anuais por bancário a cerca de 300 mil trabalhadores.

Dois dias após a entrada em vigor da MP, o Comando Nacional dos Bancários e Fenaban fizeram um primeiro encontro para discutir o assunto. Foi quando ficou acertada a implementação de um aditivo. Depois disso, foram mais duas reuniões para acertar os termos do acordo.

O aditivo também mantém a estabilidade de bancários prestes a se aposentar. A categoria tem garantida um ou dois anos, dependendo do tempo de serviço. Contudo, com a reforma da previdência, quem estava prestes

a se aposentar e estava entrando na estabilidade, de um dia para o outro, em vez de dois anos passaram a faltar três. Nesses casos, a estabilidade ficou assegurada.

Segundo Juvandia Moreira, o acordo protegeu a categoria tanto das mudanças trazidas com a MP 905, quanto de outras alterações futuras que poderiam vir para tratar da jornada, uma vez que existem projetos de lei sobre as oito horas e trabalho aos fins de semana. “Agora fica expresso na nossa convenção coletiva que a nossa jornada é de seis horas, de segunda á sexta-feira, salvo exceções negociadas com o sindicato”.

A MP 905, segundo Juvandia, tinha piorado muito a situação do setor. “Para a nossa surpresa uma MP que diz gerar mais empregos, iria gerar mais desemprego na nossa categoria, além de sobrecarga de trabalho e maior índice de adoecimento psíquico como depressão, ansiedade, síndrome do pânico, que nossa categoria já é uma das que mais sofre, em consequência da cobrança excessiva no dia a dia dos bancários”, diz.

A autorização do trabalho aos sábados, segundo a representante dos trabalhadores, já acontece para alguns setores da categoria, como call center ou financiamento de automóveis, que precisam dessa demanda e possuem contrapartidas para isso.

Com a assinatura do aditivo, os bancos deverão seguir à risca o que se comprometeram sob pena de serem multados por descumprimento de acordo em convenção coletiva, segundo a advogada Cássia Pizzotti, sócia do Demarest Advogados. As instituições também voltam a ter que negociar com o sindicato os termos do PLR - o que tinha sido desobrigado pela MP - para não correr o risco de ser invalidado e esses valores serem considerados de natureza salarial, com pagamento de encargos.

Segundo a advogada Juliana Bracks, sócia do Bracks Advogados Associados, assim que saiu a MP 905, a Caixa Econômica Federal publicou um comunicado dizendo que todos os funcionários estariam submetidos à jornada de oito horas, o que gerou a contestação de trabalhadores. “Na minha opinião, as entidades chegaram a um acordo muito razoável, que é enquanto não se sabe se a MP vai caducar, se vai virar lei, se isso vai ser aprovado, faz-se um aditivo a respeito”. Até para que, segundo a advogada, não exista uma concorrência desleal entre os bancos que poderiam adotar jornadas diferentes, uns de oito horas, outros de seis.

A assessoria de imprensa da Fenaban informou por nota que assinatura do aditivo “só foi possível graças à modernização das leis trabalhistas brasileiras, que deu mais força às negociações sindicais, possibilitando a adaptação de regras e práticas de cada setor às peculiaridades de cada categoria e atividade, como é o caso dos trabalhadores bancários que, em função do trabalho que exercem, terão jornada semanal de 30 ou 40 horas de trabalho”. Essa jornada, ainda acrescenta a nota, é inferior às 44 horas semanais previstas na CLT.

